



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## **ESTUDOS PRELIMINARES**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Modelo Padrão para Pregões - Lei n. 14.133/2021 - Versão 002

SEI n. 0034396-32.2021.8.24.0710

**UNIDADE DEMANDANTE:** Divisão de Transporte da Diretoria de Infraestrutura.

#### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:**

##### **I.1 Qual a necessidade pública?**

##### **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NIS)**

A disponibilização de veículos para o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional tem como finalidade o atendimento aos deslocamentos terrestres, em território nacional, tanto no que concerne à sua atividade precípua, que é a garantia da segurança dos magistrados do Poder Judiciário catarinense, quanto às demais atividades desenvolvidas, a exemplo de apoio nas escoltas a autoridades de outras Instituições e transporte de equipamentos e materiais para os treinamentos e capacitações realizados pelo NIS, tudo respaldado pela Resolução GP n. 11, de 14 de fevereiro de 2022.

Mister destacar que, consoante matéria regulamentada pela já mencionada Resolução GP n. 11/2022, o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional é o órgão com competência para o desenvolvimento das atividades de inteligência e segurança institucional no âmbito do PJSC, competindo-lhe, dentre outros, o planejamento e execução da atividade profissional de proteção de magistrados em situação de risco decorrente do exercício profissional. Para tanto, necessário se faz, além de pessoal devidamente qualificado para o atendimento, que haja estrutura material adequada à demanda. Neste sentido, mostra-se extremamente necessário que se disponha de veículos com características superiores no que tange à confiabilidade e segurança, e que possam ser empregados em todos os tipos de terreno, uma vez que o atendimento às mais diversas atividades relacionadas à segurança pode se dar em locais com condições adversas e, ainda, sendo submetidos às intempéries de condições climáticas.

De outro norte, e de suma importância, merece destaque o fato de que todos os veículos utilizados pelo NIS são empregados nas mais diversas missões, a exemplo de inspeções no sistema prisional, transporte de autoridades para audiências e sessões do tribunal do júri, escoltas e segurança aproximada de magistrado em situação de risco. Tais situações, destaca-se, por si só já representam risco haja vista envolverem, sempre, pessoas em conflito com a lei e que podem, em razão do exercício judicante dos magistrados, fazer correlações indevidas e representar, com isso, risco à Instituição e seus ativos, especialmente as pessoas que nela laboram. Especialmente por isso, objetivando a minimização de riscos, é imprescindível que se disponha do aparato adequado ao provimento da segurança necessária à Instituição e seus

representantes, do qual, por óbvio, os veículos mostram-se como importante ferramenta.

Não à toa, recentemente, com a publicação da Resolução n. 435, de 28 de outubro de 2021, o Conselho Nacional de Justiça, ao dispor sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, determinou, em seu art. 14, XI, que os Tribunais, inclusive estaduais, deverão providenciar a disponibilização de veículos blindados aos magistrados em situação de risco real ou potencial, bem como para os serviços de escolta realizados. Tal determinação, somada à realidade do Poder Judiciário catarinense, cujo leque de atividades é bastante abrangente e, como já dito, por vezes atrai alçozes e por isso requer medidas ainda mais incisivas para garantia da segurança à Instituição e seus integrantes, são basilares em que se fundamenta a pretendida disponibilização de veículos blindados para utilização pelo NIS nas atividades que lhe competem. É de se anotar, complementarmente, que não apenas magistrados e servidores do PJSC são atendidos pelo NIS, mas também autoridades dos Tribunais superiores quando neste Estado, as quais, dada visibilidade e importância institucional, também demandam o emprego do mais aprimorado material de segurança de que se dispõe.

Outra frente atendida pelo NIS consiste na realização de cursos de capacitações de autoproteção para magistrados e servidores do PJSC, além da contínua capacitação de seus agentes. Neste ponto, merecem destaques os cursos oferecidos pelo NIS nas áreas de armamento e tiro e direção defensiva, cuja realização teve início em meados de 2018. Ambas capacitações, para que sejam realizadas, demandam emprego de pessoal devidamente treinado e de significativa disponibilização de material. Neste ponto, especial destaque merecem os cursos de tiro realizados, que são integralmente executados pelo NIS, sendo ministrado por policiais que compõem o próprio efetivo do setor, os quais, com o apoio da Academia Judicial, além de preparar e realizar a instrução, são os responsáveis por toda a logística necessária para que as capacitações ocorram, o que inclui a condução de pessoal, o deslocamento de materiais e a montagem de cenários. Importa destacar que os equipamentos utilizados nas instruções são bastante robustos, compostos por materiais pesados, e que, por suas características, não se mostra conveniente que sejam transportados em veículos de pequeno porte, até pelos danos que podem causar nele. Complementarmente, cumpre informar que muitas capacitações são realizadas em local de difícil acesso (estrada íngreme, com pedras soltas), em que veículos de pequeno porte sequer conseguem acessar, motivo por que se faz necessário que o NIS, além de fornecer a capacitação, promova o acesso dos participantes ao local, o que deve ser feito por veículo maior e com características que permitam chegar em locais de difícil acesso.

### **Casa Militar**

A disponibilização de veículos para a Casa Militar tem como finalidade o atendimento aos deslocamentos terrestres em território nacional, com uso restrito às atividades inerentes à missão executada pela Assessoria de Polícia Militar do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC), desenvolvidas de acordo com os dispositivos legais citados na Resolução Conjunta GP/CGJ N. 9 de 25 de março de 2021, que regulamenta a cadeia de custódia de armas de fogo, munição e produtos afins, apreendidos no âmbito do PJSC.

Rotineiramente, a Casa Militar recolhe quantidade considerável de material nas diversas comarcas do Estado e destina para destruição nas unidades do Exército Brasileiro localizadas nas cidades de Florianópolis, Tubarão, Criciúma, Lages, Blumenau, Joinville, São Miguel do Oeste, Porto União, no estado de Santa Catarina e Rio Negro no estado do Paraná.

A Casa Militar também realiza diversas apresentações de armas de fogo em sessões do júri e/ou audiências criminais em aproximadamente 25 (vinte e cinco) comarcas do Poder Judiciário catarinense.

Ainda, a Casa Militar atua no atendimento de autoridades do PJSC ou sob responsabilidade deste, como por exemplo nas atividades de escolta de magistrados e/ou autoridades constituídas em visita ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Outro ponto que merece destaque é a capacidade de atuação do policial militar integrante da Casa Militar no desempenho das referidas atribuições, pois o policial militar na condução das viaturas deve estar preparado para decidir a todo momento a melhor rota, principalmente em situações adversas (bloqueio de via, eventos climáticos repentinos, possível suspeita de emboscada). Cabe ainda apontar a precariedade de algumas rodovias. Portanto, para isso o policial militar deve ter a sua disposição um veículo que atenda todas as expectativas táticas, operacionais e de segurança que a missão exige, devido a sua característica de carroceria, pneus, e altura, específicas de um misto utilitário, semelhante ao utilizado atualmente para esta finalidade.

### **Vara Estadual Colegiada (VEC)**

A Vara Estadual Colegiada (VEC) é uma vara destinada ao julgamento de todos os processos estaduais envolvendo a criminalidade organizada, que será composta por magistrados cuja atuação será voltada exclusivamente para esses casos. É um novo projeto em que a Presidência do TJSC está envidando esforços e que está na iminência de implantação. A disponibilização de veículos blindados é medida imprescindível para o pleno provimento da adequada segurança aos magistrados que forem designados para atuar na Vara Estadual Colegiada, haja vista que o setor demanda uma estruturação material diferenciada.

### **Divisão de Transporte**

A Divisão de Transporte presta atendimento de transporte aos setores do TJSC, bem como aos desembargadores pela Central de Transporte Institucional. Para estes serviços, o setor dispõe de uma frota oficial de veículos, composta de veículos próprios e de locação mensal. Devido ao elevado número de atendimentos prestados regularmente, o setor não dispõe de frota excedente para os pedidos de transporte ocasionais, como de eventos.

Neste ano, foram realizados dois eventos de grande relevância: o CONSEPRE – Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, que demandou a utilização de 180 diárias, e o CPVIP – Encontro do Colégio Permanente de Vice-Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil. Para este último, foi necessário disponibilizar 28 veículos para o transporte das autoridades, além do aluguel de 6 vans, 1 micro-ônibus e 1 ônibus para atender aos participantes. Assim, a disponibilização por diária de veículos executivos para a Divisão de Transporte tem como objetivo atender a demanda crescente de eventos realizados pelo TJSC.

Por fim, a contratação de veículos está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional.

### **I.2 Será uma contratação inédita?**

A contratação de veículos por meio de locação já é utilizada por este Tribunal. No entanto, será a primeira vez que a contratação de veículos blindados por meio de serviços de locação. Até o momento, a disponibilização de veículos blindados foi realizada por meio de aquisição do bem.

### **I.3 Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?**

O Núcleo de Segurança e Inteligência Institucional conta com o uso de 4 veículos SUV blindados. Desses 4 veículos, 2 foram adquiridos em 2019 e já estão com a blindagem vencida, tornando-os inseguros quanto à sua proteção balística. Os outros 2 veículos foram adquiridos em 2024, porém somente um está operando, uma vez que o outro envolveu-se em sinistro que acarretou sua perda total.

Quanto à Casa Militar, esta dispõe de um veículo Trailblazer, ano/ modelo 2019/2020. O veículo está impossibilitado de rodar e encontra-se em processo de baixa devido ao alto custo financeiro para os reparos necessários. O serviço de escolta (segurança e acompanhamento) que era realizado com o SUV mencionado está sendo atendido por um veículo de características sedan, veículo baixo que dependendo da via se torna lento e perigoso, do ponto de vista estratégico e operacional.

A Vara Estadual Colegiada (VEC) é uma vara destinada ao julgamento de todos os processos estaduais envolvendo a criminalidade organizada, é um novo projeto em que a Presidência do TJSC está envidando esforços e que está na iminência de implantação.

Em relação à Divisão de Transporte, esta vem contratando os serviços de locação de veículos executivos por diária por meio do Contrato n. 14/2024. No entanto, considerando que esta contratação foi realizada por meio de termo aditivo, o quantitativo contratado é insuficiente para atendimento da demanda.

### **I.3.1 Qual o número do processo administrativo da contratação anterior?**

NIS - Processo administrativo n. 0045760-64.2022.8.24.0710- 2 Trailblazer blindadas.

Casa Militar - Processo administrativo n. 5624/2019 (0004191-88.2019.8.24.0710)- Trailblazer.

Divisão de Transporte- Processo administrativo n 0013155-60.2025.8.24.0710- Contrato n. 14/2024.003- Locação de veículo executivo (diária).

### **I.4 Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?**

Tendo em vista a necessidade de renovar os veículos disponibilizados ao Núcleo de Segurança e Inteligência Institucional, à Casa Militar e à Vara Estadual Colegiada, é essencial que a nova contratação seja concluída até 30 de setembro de 2025. Os veículos utilizados atualmente não atendem satisfatoriamente à demanda, comprometendo os serviços prestados pelos setores.

## **II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

Identificação da demanda no PCA: UR DIE 240

Foi prevista a possibilidade de contratação compartilhada com outros órgãos, no caso de aquisição de bens por Sistema de Registro de Preços, conforme a Res. GP n. 02/2022?

(X) não. Não se aplica, pois trata de contratação de serviços, e não fornecimento de bens, por Sistema de Registro de Preços.

## **III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Trata-se de locação de veículos categorizados como SUV, sedã e veículos de padrão executivo, todos com quatro portas e de fabricação preferencialmente nacional. Os

veículos devem ser de cor preta e na versão básica da linha, com capacidade para 5 ou 7 passageiros, incluindo a necessidade de que alguns exemplares sejam blindados.

Os veículos devem ser novos e a locação será contratada na modalidade mensal, com previsão para alugueis eventuais por diária e todos com quilometragem livre. Deve-se salientar que alguns dos SUVs e sedãs sejam blindados, conforme as normas estabelecidas nas especificações técnicas pertinentes, com realização em empresas credenciadas.

A totalidade dos veículos locados deverá, a cargo da CONTRATADA, ser coberta por um seguro integral que inclua assistência nas seguintes áreas: para-brisa, faróis, cobertura de danos a terceiros, guincho ilimitado e serviços de táxi.

A responsabilidade por manutenções preventivas e corretivas ficará a cargo da CONTRATADA, garantindo assim o pleno funcionamento e a segurança dos veículos locados.

Os veículos destinados à locação mensal precisam ser equipados com iluminação de emergência (LED e estroboscópica) e sirene. A instalação e a desinstalação desses equipamentos serão responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:**

##### **IV.1 Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?**

Para a contratação em tela, a quantidade a ser contratada foi estimada de acordo com a demanda de serviços de cada setor.

Diante disso, as quantidades estimadas a serem contratadas são as seguintes:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade estimada (máxima)</b>
1	Locação mensal de veículo SUV blindado	Unidade	4
2	Locação mensal de veículo SUV	Unidade	2
3	Locação mensal de veículo sedan blindado	Unidade	3
4	Locação eventual (diária) de veículo sedan	Unidade	400

##### **IV.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço?**

O Núcleo de Segurança e Inteligência Institucional utiliza 4 veículos SUV blindados, sendo que 2 foram adquiridos em 2019, e os outros 2 veículos foram adquiridos em 2024, porém somente um está operando, uma vez que o outro envolveu-se em sinistro que acarretou sua perda total.

A Casa Militar utilizava um veículo Trailblazer, ano/ modelo 2019/2020, porém o veículo está impossibilitado de rodar e encontra-se em processo de baixa, e o serviço de escolta (segurança e acompanhamento) está sendo atendido por um veículo de características sedan.

A Vara Estadual Colegiada (VEC) é um novo projeto.

A Divisão de Transporte utilizou 193 diárias em 2024 e 228 diárias em 2025 (até junho de 2025).

**IV.3 Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos propostos no Planejamento Estratégico Institucional ou no planejamento específico da unidade gestora orçamentária, a exemplo do Plano de Obras ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação?**

Não há previsão de incremento ou diminuição da demanda.

**IV.4 Haverá fixação de quantidade mínima por pedido, em caso de aquisição de bens?**

Não se aplica.

**IV.4.1 Qual a justificativa caso não se indique quantidade mínima por pedido?**

Não se aplica.

**V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Foram realizadas pesquisas em órgãos e entidades com contratações similares da Administração Pública com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Abaixo seguem contratações com itens de características semelhantes que foram avaliados.

Verificou-se que são encontradas duas modalidades para os veículos SUV, SUV blindados e sedan blindados: aquisição ou locação. Já para a locação eventual de veículos executivos, somente foram encontrados serviços de locações por diária.

<b>Órgão</b>	<b>Objeto</b>	<b>Tipo de contratação</b>	<b>Forma de pagamento</b>	<b>Valor da contratação</b>
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte	Prestação de serviço de locação de veículos blindados	Contrato n. 22/2024	Unitário	Veículo sedan blindado: Mensal: R\$ 9.625,00  Veículo SUV blindado: Mensal: R\$ 10.250,00

Casa Militar Da Governadoria do Estado do Pará	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de veículos de locação fixa mensal e eventual por diária	Pregão Eletrônico n. 90006/2024-Contrato	Unitário	Veículo SUV blindado: Mensal: R\$ 27.051,33
Justiça Federal do Paraná	Fornecimento de 2 (dois) veículos utilitários tipo camioneta SUV blindados.	Contrato n. 47/2024	Unitário	R\$ 481.000,00
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte	Prestação de serviço de locação de veículos tipo SUV	Contrato n. 42/2024	Unitário	R\$ 5.044,33
Justiça Federal do Paraná	Fornecimento de 1 (um) veículo utilitário tipo SUV	Contrato n. 48/2024	Unitário	R\$ 368.550,00
Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo- BA	Aquisição de veículos automotores para suprir as necessidades das secretarias municipais do município de ribeira do amparo (BA)	Pregão Eletrônico n. 003/2025-Contrato	Unitário	Carro SUV: R\$ 372.933,33
Gabinete de Estratégia Governamental- RJ	Contratação de Empresa Especializada Para Locação de Veículos e Veículo Adaptado (Blindado)	Pregão Eletrônico n. 90017/2025-Sistema de Registro de Preços	Unitário	Veículo blindado sedan: Mensal: R\$ 12.000,00

Tribunal de Justiça de São Paulo	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 05 (cinco) veículos blindados, sem motorista, sem o fornecimento contínuo de combustíveis	Ata de Registro de Preços n. 002/2025	Unitário	Veículo blindado sedan- Mensal (12 meses): R\$ 11.102,00
Base Administrativa do Quartel-general do Exército	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, no regime de diárias.	Pregão Eletrônico n. 90014/2024- Ata de Registro de Preços	Unitário	Veículo Sedan Executivo: Brasília: Diária: R\$ 746,80
Polícia Rodoviária Federal- DF	Serviço de locação de veículos, com seguro nacional sem taxa de franquia, para prestação de serviços continuados, sob demanda, sem motorista, com amplitude nacional, quilometragem livre, na modalidade "diária" e "mensal".	Pregão Eletrônico n. 90022/2024- Contrato	Unitário	Veículo tipo B (Sedan e SUV executivo): Diária: R\$ 388,33

Ao apreciar as soluções encontradas, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, foi demonstrada mais vantajosa em relação a aquisição do bem, em razão de sua manutenção, gestão operacional mais complexa (incluindo contratação de seguros, administração de multas, controles diversos), bem como a desmobilização do bem adquirido ao fim de sua vida útil. Já a contratação do serviço por outro lado, gera a otimização do tempo de trabalho, tornando mais ágil o atendimento às demandas, pois possibilita sempre o

uso de equipamentos revisados e que são substituídos imediatamente em caso de defeito ou sinistro.

E, diante do atual cenário econômico e dos benefícios vislumbrados com a locação e a possibilidade de substituição periódica de veículos, bem como maior segurança com carros dotados de novos recursos tecnológicos, serviços de manutenção e seguro inclusos, dentre outros, sugere-se a contratação de empresa especializada para fornecimento desse tipo de serviço.

## **V.2 INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:**

Não se aplica, considerando que se trata somente da contratação de serviços.

## **VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:**

### **VI.1 A adjudicação do objeto se dará por item ou por grupo de itens?**

A contratação será por item.

### **VI.2 Em caso de agrupamento de itens, quais as justificativas da não adoção do parcelamento da solução?**

Não se aplica.

## **VII. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a segurança e eficácia no procedimento de recolhimento de armas e nos atendimentos de escolta e segurança aproximada de autoridades, além da melhoria a ser proporcionada na logística das instruções realizadas pelos setores de segurança.

Em relação à locação eventual de veículos para a Divisão de Transporte, esta visa oferecer eficiência nos deslocamentos dos participantes de eventos e reuniões institucionais do Poder Judiciário de Santa Catarina.

A contratação por meio de locação torna-se mais vantajosa e conseqüentemente mais eficiente, pois a empresa contratada fica responsável pela manutenção e demais encargos dos veículos, há também a possibilidade de substituição imediata em casos de sinistros e/ou manutenções longas, além de desonerar o Tribunal do controle patrimonial e dos processos de aquisição e alienação.

## **VIII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

### **VIII.1 Será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?**

Não, considerando que não há inovação na presente contratação, não será necessário adotar providências específicas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

### **VIII.2 Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o instrumento contratual possa ser celebrado?**

Não, em relação aos ambientes, também não será necessário realizar nenhuma adequação para que o contrato possa ser celebrado.

## **IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**

### **IX.1 Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?**

Não será necessária contratação interdependente para o início desta contratação.

## **IX.2 Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?**

Não será necessária contratação correlata para a execução desta contratação.

## **X. IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não os adotar, devido a indispensabilidade de garantir que o veículo contratado tenha características que contribuam para a execução do serviço de forma segura e eficaz. A contratação de veículo elétrico ou de veículo que possibilite abastecimento com álcool não é possível em razão de o mercado não oferecer estes tipos de veículo com as especificações técnicas exigidas para esta contratação.

## **X.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação?**

Sim.

## **XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:**

Contratação de serviços continuados de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, para o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - PJSC

## **XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:**

A escolha do objeto a ser contratado é o mais adequado ao atendimento da necessidade pública, seguindo a mesma linha da solução que já vem sendo adotada pelo PJSC, e passível de atendimento pelo mercado.

Justifica-se a solução como a mais pertinente em vista dos serviços característicos desempenhados pelos setores do Poder Judiciário de Santa Catarina, os quais demandam a disponibilidade de veículo com especificações imprescindíveis que atendam critérios de segurança e eficácia.

Quanto a forma de contratação por meio de locação, além de ser a forma passível de atendimento pelo mercado, é a forma mais adequada, uma vez que em contraponto à aquisição de veículo, na locação não é necessária a gestão do bem, como a contratação de seguro, manutenções, bem como realização de leilão para desfazimento do bem.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cardoso Teixeira, Analista Jurídica**, em 28/07/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joanir Ricardo Pereira dos Santos, Tenente-Coronel**, em 28/07/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Filipe Martins, Chefe de Divisão**, em 28/07/2025, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Jesus, Diretora**, em 30/07/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Patricia Scariot, Técnica Judiciária Auxiliar**, em 30/07/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9569666** e o código CRC **B4B5B834**.

---

0050452-04.2025.8.24.0710

9569666v2